



Wendell Martins do Nascimento <wendell.nascimento@tjam.jus.br>

Re: PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2022 - Análise Técnica sobre a Proposta - LOCTEMP

1 mensagem

Karla Rozeana Bau Zarth <karla.zarth@tjam.jus.br>

8 de setembro de 2022 10:53

Para: Victoria Corrêa Lima <victoria.correa@tjam.jus.br>

Cc: dvcop <dvcop@tjam.jus.br>, Helida Valeria Muneymne Telles de Souza <helida.souza@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezados, bom dia.

Em resposta a análise da proposta da empresa **LOCTEMP LOCACAO DE SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI**, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2022, encaminho anexa a informação do Setor Demandante.

Em sex., 2 de set. de 2022 às 09:06, Victoria Corrêa Lima <victoria.correa@tjam.jus.br> escreveu:

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, Proposta de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 048/2022, (SEI nº 2022/000006947-00)** da Licitante classificada sob análise, Empresa **LOCTEMP LOCACAO DE SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI**, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade das ofertas das licitantes.

Sendo assim, questiona-se à **Divisão de Compras e Operações**:

1) O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até terça-feira, **dia 08/09/2022, às 12:00h**.

--

Atenciosamente,
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Victoria Corrêa Lima - (Estagiária)
Coordenadoria de Licitação - COLIC
Contato: (92) 2129-6743

--

Karla Rozeana Bau Zarth
Divisão de Compras e Operações - DVCOP
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**Resposta - Diligência 1.pdf**

391K

Solicitamos as seguintes correções da licitante LOCTEMP LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI:

PLANILHA UNIFORMES:

A licitante deverá encaminhar a planilha de uniformes de acordo com o solicitado no Anexo I do Termo de Referência, contendo os itens e quantitativos solicitados.

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE OBRA: corrigir a Classificação Brasileira de Ocupações, pois a apresentada corresponde ao cargo de porteiro. Para motorista categoria D a CBO é 7825-10.

Planilha de custo – motorista categoria D:

1) Módulo 2, Submódulo 2.1 - item B – retificar o Valor de Férias e Adicional de Férias para R\$ 248,89 - onde o percentual de 11,11% aplicado sobre o salário base torna o valor de R\$ 248,8862. Obs.: Os valores deverão ser sempre arredondados para 2 casas após a vírgula).

Submódulo 2.1 - Subtotal – retificar o Valor do Subtotal, de acordo com as correções anteriores, onde torna o valor de R\$ 435,57.

2) Módulo 2, Submódulo 2.2 – Apenas para informação, a licitante optou por calcular a incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre 13º salário, férias e adicional de férias diferentemente do modelo da planilha anexa ao TR, onde o Tribunal optou por abrir uma linha (que corresponde ao item C do submódulo 1.1) para cálculo de tais encargos. Sendo assim, não há necessidade de correção, uma vez que o valor total está correto.

3) Quadro Resumo Módulo 2, ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS –

Item 2.1 – corrigir o valor deste item, pois o mesmo equivale ao total do Submódulo 2.1, ou seja, R\$ 435,57.

Total do quadro resumo do módulo 2 – corrigir o valor com a soma correta após as correções anteriores, onde temos o valor de R\$ 1.852,91

4) Módulo 3, PROVISÃO PARA RESCISÃO- item A – corrigir o valor onde a aplicação do percentual de 0,42% torna o valor de R\$ 9,41

Item B – o percentual deste item dá-se pela multiplicação do percentual do aviso prévio indenizado (0,42%) pelo percentual do FGTS (8%), resultando em um percentual de 0,0336%, que incidindo sobre o salário base torna o valor de R\$ 0,75.

Item c – corrigir o valor deste item onde a aplicação do percentual de 1,94% resulta em R\$ 43,46.

Corrigir a soma do TOTAL do Módulo 3 mediante as alterações aqui solicitadas.

5) Módulo 4, submódulo 4.1 – item A – considerando que o valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e que o valor pago ao empregado

para fazer frente ao custo de suas férias, acrescidas do terço constitucional já foram apuradas na letra B do submódulo 2.1, não existe o custo a ser aportado nesta rubrica.

Após o item E, incluir uma coluna de SUBTOTAL com o percentual, bem como preencher os valores.

Logo após o subtotal do submódulo 4.1, deve-se abrir uma linha (como item F) para calcular a incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição do profissional ausente. O percentual deste item é o resultado da multiplicação do TOTAL do submódulo 2.2 (35,30%) pela porcentagem do subtotal do submódulo 4.1. Após essa inclusão deve ser calculado o TOTAL do submódulo 4, que será o valor a ser apresentado no quadro resumo do módulo 4.

6) Quadro Resumo Módulo 4 – corrigir o item 4.1 bem como o TOTAL conforme alterações anteriores

7) Módulo 5 – solicitamos o envio da planilha dos uniformes conforme modelo anexo ao edital.

8) Módulo 6 – não foi possível fazer a análise deste módulo em virtude das correções solicitadas nos módulos anteriores, visto que os valores influenciam diretamente na memória de cálculo.

A base de cálculo para esse módulo deve ser considerada da seguinte forma:

Custos indiretos: (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5) x o percentual apresentado na proposta

Lucro: (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5) x o percentual apresentado na proposta

Tributos (PIS+COFINS+ISS) = (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5 + custos indiretos + lucro)/(1-8,65%), resultará na base de cálculo, que multiplicado pelo percentual da alíquota de cada tributo, dará o valor correspondente.

O valor dos uniformes entra na base de cálculo para esse módulo. Solicitamos que a licitante observe que esse valor deixou de ser calculado na planilha.

Informamos ainda que, após as correções solicitadas, o custo unitário do posto de motorista categoria D, bem como o valor global da proposta não poderão ser superiores aos valores apresentados na proposta original.

Planilha de custo – motorista categoria A/B

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE OBRA: corrigir a Classificação Brasileira de Ocupações, pois a apresentada corresponde ao cargo de porteiro. Para motorista categoria A/B a CBO é 7823-05.

1) Módulo 2, Submódulo 2.1 - item A – retificar o valor do 13º salário para R\$ 120,95, onde o percentual de 8,3333333% aplicado sobre o salário base torna o valor de R\$ 120,9467. Obs.: Os valores deverão ser sempre arredondados para 2 casas após a vírgula).

item B – retificar o Valor de Férias e Adicional de Férias para R\$ 161,25 - onde o percentual de 11,11% aplicado sobre o salário base torna o valor de R\$ 161,2461. Obs.: Os valores deverão ser sempre arredondados para 2 casas após a vírgula).

Submódulo 2.1 - Subtotal – retificar o Valor do Subtotal, de acordo com as correções anteriores, onde torna o valor de R\$ 282,20.

2) Módulo 2, Submódulo 2.2 – Apenas para informação, a licitante optou por calcular a incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre 13º salário, férias e adicional de férias diferentemente do modelo da planilha anexa ao TR, onde o Tribunal optou por abrir uma linha (que corresponde ao item C do submódulo 2.1) para cálculo de tais encargos. Sendo assim, não há necessidade de correção, uma vez que o valor total está correto.

3) Quadro Resumo Módulo 2, ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS –

Item 2.1 – corrigir o valor deste item, pois o mesmo equivale ao total do Submódulo 2.1, ou seja, R\$ 282,20.

Total do quadro resumo do módulo 2 – corrigir o valor com a soma correta após as correções anteriores, onde temos o valor de R\$ 1.414,26

4) Módulo 3, PROVISÃO PARA RESCISÃO- item A – corrigir o valor onde a aplicação do percentual de 0,42% torna o valor de R\$ 6,10

Item B – o percentual deste item dá-se pela multiplicação do percentual do aviso prévio indenizado (0,42%) pelo percentual do FGTS (8%), resultando em um percentual de 0,0336%, que incidindo sobre o salário base torna o valor de R\$ 0,49.

Item c – corrigir o valor deste item onde a aplicação do percentual de 1,94% resulta em R\$ 28,16.

Corrigir a soma do TOTAL do Módulo 3 mediante as alterações aqui solicitadas.

5) Módulo 4, submódulo 4.1 – item A – considerando que o valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e que o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo de suas férias, acrescidas do terço constitucional já foram apuradas na letra B do submódulo 2.1, não existe o custo a ser aportado nesta rubrica.

Após o item E, incluir uma coluna de SUBTOTAL com o percentual, bem como preencher os valores.

Logo após o subtotal do submódulo 4.1, deve-se abrir uma linha (como item F) para calcular a incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição do profissional ausente. O percentual deste item é o resultado da multiplicação do TOTAL do submódulo 2.2 (35,30%) pela porcentagem do subtotal do submódulo 4.1. Após essa inclusão deve ser calculado o TOTAL do módulo 4, que será o valor a ser apresentado no quadro resumo do módulo 4.

6) Quadro Resumo Módulo 4 – corrigir o item 4.1 bem como o TOTAL conforme alterações anteriores

7) Módulo 5 – solicitamos o envio da planilha dos uniformes conforme modelo anexo ao edital.

8) Módulo 6 – não foi possível fazer a análise deste módulo em virtude das correções solicitadas nos módulos anteriores, visto que os valores influenciam diretamente na memória de cálculo.

A base de cálculo para esse módulo deve ser considerada da seguinte forma:

Custos indiretos: (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5) x o percentual apresentado na proposta

Lucro: (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5) x o percentual apresentado na proposta

Tributos (PIS+COFINS+ISS) = (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5 + custos indiretos + lucro)/(1-8,65%), resultará na base de cálculo, que multiplicado pelo percentual da alíquota de cada tributo, dará o valor correspondente.

O valor dos uniformes entra na base de cálculo para esse módulo. Solicitamos que a licitante observe que esse valor deixou de ser calculado na planilha.

Informamos ainda que, após as correções solicitadas, o custo unitário do posto de motorista categoria A/B, bem como o valor global da proposta não poderão ser superiores aos valores apresentados na proposta original.

Solicitamos, ainda, que a licitante arredonde os valores dentro de sua planilha que por ventura estejam com mais de duas casas após a vírgula quando da aplicação de fórmulas.

A licitante deve incluir o valor referente às diárias no valor global de sua proposta, conforme anexo do TR. E também observar a multiplicação do valor total por empregado de cada categoria pelo número de postos e também o valor para 12 meses que estão apresentando inconsistência nos valores.

Caso a licitante não corrija as informações aqui solicitadas, ou não apresente justificativas de forma fundamentada, poderá ser desclassificada com base no item 14.10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2022 – TJAM.